

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

EDSON RICARDO SALEME

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Livio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

Edson Ricardo Saleme – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-193-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras no II Encontro Virtual do CONPEDI, que fomos chamados a coordenar.

Trabalhos de excelência de discentes de faculdades públicas e privadas de Direito foram apresentados comentando as últimas ocorrências e as decisões que geraram maior polêmica no meio jurídico. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

O pesquisador Edgar Pinto da Costa de Mendonça apresentou trabalho com o título “A flexibilização do posicionamento acerca de impenhorabilidade de salário pelo Superior Tribunal de Justiça”, que mediante relevante leitura sobre a evolução do tema.

As autoras Bruna Porto de Oliveira Cunha e Natasha Siqueira Mendes de Nova expuseram sobre “A lei complementar no 173/2020 sob a luz do pacto federativo”. O trabalho revelou as nuances da nova legislação em período pandêmico.

Orientada pela Profa. Dr^a. Lise Tupiassu, a pesquisadora Letícia Vieira do Nascimento apresentou a pesquisa “A tributação de gênero aplicada ao ICMS no Estado do Pará”, propondo inovadora maneira de viabilizar a igualdade de gênero a partir da tributação.

O trabalho com o título “Lei 13.988/20: transação tributária ou parcelamento?” foi apresentado pelo pesquisador Gilmar Geraldo Gonçalves de Oliveira e orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandoná Freitas, com a proposta de analisar a “inovação” legislativa

recém inserida no ordenamento jurídico.

O pesquisador Carlos Alberto de Souza e Silva Filho expôs trabalho com o título “Processo estrutural e neoconstitucionalismo, uma intrínseca relação”.

O título “Que fatores provocam a (in)segurança na elaboração do planejamento tributário das micro e pequenas empresas?” rotulou a pesquisa de Wanderson Reis, que abordou as dificuldades na implantação do planejamento tributário em âmbito nacional, com relevantes contribuições empíricas.

Os pesquisadores Lara Miranda Caloy e Guilherme Antônio Rodrigues expuseram trabalho com o título “Reavaliando os tributos: uma análise comparada da reforma tributária brasileira e neozelandesa”, mediante inovadora leitura comparativa, que muito tem a contribuir no atual cenário de reforma legislativa tributária.

O trabalho “Transação tributária como forma alternativa eficaz de solução de conflito” foi desenvolvido e apresentado por Daniella Silva de Souza e Ana Beatriz Rocha dos Santos, e indicou um caminho necessário à redução das demandas judiciais de natureza tributária.

Orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, a pesquisadora Neide da Costa Fernandes Chaves apresentou o trabalho “A Administração Pública em tempos de pandemia: o exercício do poder de polícia e seus limites”.

Também orientadas pelos Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, as pesquisadoras Nathália Rodrigues da Silva e Bruna Christine de Souza Ribeiro expuseram o trabalho “A covid-19 e os impactos nas finanças públicas”, com análise realística sobre as dificuldades da gestão pública em decorrência da pandemia de 2020.

A pesquisadora Arianne Brito Cal Athias, orientada pela Prof^a. Dr^a. Arianne Brito Cal Athias, apresentou o trabalho “A dispensa de licitação da Lei nº 13.979/2020 na aquisição de respiradores para o combate à COVID-19”, com a indicação de dados atuais e relevantes sobre problemas identificados no processo de compra dos referidos aparelhos, com corte metodológico preciso.

O Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro orientou a pesquisa “A eficiência no combate à improbidade administrativa pela realização de acordo de não persecução cível”, desenvolvida pela aluna Ana Júlia Ramos Padua. O objeto trouxe à discussão a possibilidade jurídica e a conveniência da realização de acordos que viabilizem a não judicialização em relação ao objeto indicado.

Também orientada pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, a aluna Carolina Carelli apresentou a pesquisa “a responsabilização por improbidade administrativa diante da medida provisória 966”.

O trabalho com o título “Análise da (ir)responsabilidade civil do estado pelos prejuízos extracontratuais causados aos particulares pela ocorrência da pandemia do covid-19” foi exposto pelos pesquisadores Gabriela de Vasconcelos Sousa e Fernando Reis Chiari, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. A pesquisa revela temas que ocupam (e continuarão ocupando) a pauta do Judiciário brasileiro pelos próximos anos.

O Prof. Dr. Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira orientou as alunas Verônica Issi Simões Bastos e Pollyanna Christina Gonçalves Sobrinho Zandonai, que apresentaram trabalho com o título “Aplicação de precedentes judiciais vinculantes: um estudo de caso da atuação da PGE/GO a partir de 2010”. O corte metodológico e a clareza da leitura apresentada foram precisos e revelam uma pesquisa com alta carga de contribuição ao planejamento da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

O “Endividamento público - causas e consequências do desequilíbrio orçamentário e

financeiro dos entes federados” foi o tema da pesquisa apresentada pela aluna Rivânia Mara Alves Menicucci, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas.

A pesquisadora Clara Maria Silva Dias enfrentou o tema “Movimento antivacina: análise jurídica da recusa à vacinação”, mediante leitura técnica das implicações de conduta atualmente identificada em parte da sociedade brasileira.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Edson Ricardo Saleme

Lívio Augusto de Carvalho Santos

Guilherme Aparecido da Rocha

APLICAÇÃO DE PRECEDENTES JUDICIAIS VINCULANTES: um estudo de caso da atuação da PGE/GO a partir de 2010

Lucas Bevilacqua Cabianca Vieira¹
Verônica Issi Simões Bastos
Pollyanna Christina Gonçalves Sobrinho Zandonai

Resumo

Introdução e problema de pesquisa

O Código de Processo Civil de 2015 (CPC/15) traz, como um de seus pontos fundamentais, a atribuição da força vinculante aos precedentes judiciais. Registre-se, no entanto, que a valorização jurisprudencial no direito brasileiro veio sendo gradualmente implantada ainda antes da edição do CPC/2015, com provisões constitucionais e legislativas, notadamente após a Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, delineando-se um modelo embasado em premissas de racionalidade, estabilidade, coerência e integridade (ZANETTI JÚNIOR, 2016, p. 343).

Com o CPC/2015, são introduzidos mecanismos processuais que garantem a segurança jurídica, a previsibilidade das decisões judiciais pela unidade do direito jurisprudencial, além da igualdade na interpretação da lei e na aplicação do direito (BUSTAMANTE, 2012). Uma das diretrizes pelo citado diploma é o dever de cooperação entre as partes para a justa solução do litígio (art. 6º), estabelecendo um modelo cooperativo de processo.

As Fazendas Públicas são importantes atores no processo de racionalização e combate da morosidade da máquina judiciária. O volume de litígios envolvendo as Fazendas Públicas estaduais expressa-se no relatório analítico Justiça em Números 2020 (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2020, p. 199), em que se constata que os maiores quantitativos de processos tramitam nas varas especializadas de Execução Fiscal e de Fazenda Pública, com uma média de 8 mil processos baixados e 49 mil processos em tramitação por vara. Para se ter uma ideia da expressividade desses números, o segundo lugar desse ranking é ocupado pelas varas especializadas em Execução Penal, que apresentam a média por vara de 971 processos baixados e 5.620 processos pendentes.

Esse contexto impõe à advocacia pública a concepção de novos paradigmas de representação judicial e consultoria jurídica estatais que contenham cenários de macrolitigância e que garantam a juridicidade no agir estatal, em conformidade com princípios vetores da igualdade, da segurança jurídica e da eficiência.

Para uma abordagem de direito e políticas públicas, importa compreender o funcionamento do sistema de precedentes judiciais vinculantes em uma perspectiva de atuação coordenada de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

instituições e arranjos institucionais, com a integração de normas, atores e ações desenvolvidas de modo articulado (BUCCI; COUTINHO, 2017).

A esse propósito, ressalta-se iniciativas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), como a edição da Portaria PGFN nº 502, de 12 de maio de 2016, dispondo sobre hipóteses de dispensa de oposição de resistência ao advogado público em temas pacificados na jurisprudência, e também da Portaria PGFN nº 788, de 16 de agosto de 2016, disciplinando o acompanhamento especial, a uniformidade na atuação em Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e em Incidentes de Assunção de Competência, o que é realizado por um órgão com atribuições específicas para esse formato estratégico de trabalho.

No Estado de Goiás, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE/GO) não possui uma estrutura organizada, no modelo adotado pela PGFN, para o acompanhamento estratégico quanto aos precedentes judiciais vinculantes. Porém, desde 2010 a PGE/GO vem editando atos administrativos regulando os deveres funcionais de membros e de órgãos da instituição, reduzindo práticas burocráticas de dispensa de recurso ou de reconhecimento de pedido, aplicável aos casos sobre precedentes judiciais vinculantes.

Investigar-se-á a atuação administrativa e judicial da PGE/GO na aplicação de precedentes judiciais vinculantes, com a avaliação do seu comportamento institucional em relação aos precedentes judiciais vinculantes desde 2010 até os dias atuais.

A problematização pode ser assim resumida: como a PGE/GO se organiza internamente quanto à aplicação dos precedentes judiciais vinculantes? Os procedimentos estabelecidos na legislação estadual e nos atos administrativos editados pela PGE/GO e as práticas adotadas pela instituição são eficazes e eficientes no cumprimento dos precedentes judiciais vinculantes?

Objetivo

O objetivo é realizar um diagnóstico descritivo de como a PGE/GO aplica os precedentes judiciais vinculantes no seu exercício da representação judicial e da consultoria jurídica do estado de Goiás.

Método

A estratégia metodológica para a realização da pesquisa empírica é o estudo de caso. Primeiramente, far-se-á a revisão da literatura de temas da pesquisa. Serão endereçados ofícios à PGE/GO e à PGFN para o acesso aos atos normativos das instituições concernentes à estrutura organizacional e atividade profissional dos advogados públicos, além de

catalogados outros instrumentos normativos que tenham relação ao tema estudado e submetidos à técnica análise documental.

Serão realizadas entrevistas semiestruturadas com Procuradores do Estado da PGE/GO, de diferentes claros de lotação, para averiguar como a teoria dos precedentes judiciais foi assimilada no exercício das atividades-fim, para extração da realidade laboral da instituição.

A aplicação, na prática, da teoria dos precedentes judiciais pela PGE/GO será averiguada com a seleção de uma questão jurídica, qual seja, as multas tributárias capituladas no art. 71, incisos III, IV, a e XII a e c, do CTE. Serão realizados os seguintes levantamentos e análises documentais de: a) decisões vinculantes do STF acerca da constitucionalidade das multas tributárias; b) arguições de inconstitucionalidade julgadas pelo TJGO acerca das multas analisadas; c) IRDR nº 5729641.17; d) processos administrativos da PGE/GO sobre grupos de trabalho e orientações gerais à Administração Pública pertinentes à questão jurídica das multas analisadas.

Os dados serão extraídos dos sítios eletrônicos de pesquisa do STF, do TJGO, da PGE/GO, da PGFN e também do sistema eletrônico de dados CORA da PGE/GO e o Sistema Eletrônico de Informações também serão importantes ferramentas utilizadas para a coleta de dados.

Na fase final, será traçado um diagnóstico descritivo acerca das práticas adotadas pela PGE/GO quanto aos precedentes judiciais vinculantes, abordando o seu grau de institucionalização. Adicionalmente, a partir de eventuais pontos falhos identificados nas práticas da instituição e das experiências coletadas da advocacia pública federal, será apresentado um diagnóstico prescritivo no sentido de apontar novas práticas incrementais e formas de implementá-las.

Resultados alcançados

A pesquisa ainda não apresenta resultados empíricos, mas há estruturação de um plano de trabalho a ser desenvolvido, dotado de tecnicidade e passível de replicabilidade.

Palavras-chave: Precedentes judiciais vinculantes, atuação da advocacia pública, pesquisa empírica em Direito

Referências

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PRELIMINARES

BAUER, M. W.; GASKELL, G. Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

BUCCI, M. P. D. (org.). Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, M. P. D.; COUTINHO, D. R. Arranjos jurídico-institucionais da política de inovação tecnológica: uma análise baseada na abordagem de direito e políticas públicas. In: COUTINHO, D. R.; FOSS, M. C.; MOUALLEM, P. S. B. Inovação no Brasil: avanços e desafios jurídicos e institucionais. São Paulo: Blucher, 2017. p. 313–340.

BUSTAMANTE, T. R. Teoria do precedente judicial. 1. ed. São Paulo: Noeses, 2012.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Justiça em Números 2020: ano-base 2019. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmeros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2020.

FIGUEIREDO, M. F.; FIGUEIREDO, A. Avaliação política e avaliação de políticas: um quadro de referência teórica. *Análise e Conjuntura*, Belo Horizonte, v. 1, n. 3, p. 107–127, 1986.

FREITAS, J. As políticas públicas e o direito fundamental à boa administração pública. *Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC*, Fortaleza, v. 35, n. 1, p. 195–217, 2015. Disponível em: <http://periodicos.ufc.br/nomos/article/view/2079/1555>. Acesso em: 26 ago. 2020.

OLIVEIRA, R. C. R. Precedentes no direito administrativo. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

OLIVEIRA, R. C. R. O papel da advocacia pública no dever de coerência na Administração Pública. *Revista Estudos Institucionais*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 382–400, 2019.

SCHMIDT, J. P. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. In: REIS, J. R.; LEAL, R. G.; COSTA, M. M. M.; LEAL, M. C. H. (ed.). *Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2008. p. 2307–2333.

STRECK, L. L.; ABBOUD, G. O que é isto – o precedente judicial e as súmulas vinculantes. 3. ed. rev. atual. de acordo com o novo CPC. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

VALLE, V. R. L. Direito fundamental à boa administração e governança: democratizando a função administrativa. Tese (Pós-doutorado em Administração) – Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2010.

Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/6977/VANICE%20VALLE.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 26 ago. 2020.

XAVIER, J. R. F. Algumas notas sobre a entrevista qualitativa de pesquisa. In: MACHADO, M. R. (Org.). *Pesquisar empiricamente o direito*. São Paulo: Rede de Estudos Empíricos em Direito, 2017. p. 119–160. Disponível em: <http://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2020.

YIN, R. K. *Estudo de caso: planejamento e métodos*. Tradução Cristhian Matheus Herrera. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

ZANETTI JÚNIOR., H. *O valor vinculante dos precedentes: teoria dos precedentes normativos formalmente vinculantes*. 2. ed. Salvador: JusPodivm, 2016.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS COMPLEMENTARES

ADEODATO, J. M. *Uma teoria retórica da norma jurídica e do direito subjetivo*. 2. ed. rev. ampl. São Paulo: Editora Noeses, 2014.

ALEXY, R. *Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da fundamentação jurídica*. Tradução Zilda Hutchisson Schild Silva. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

ÁVILA, H. *Teoria da segurança jurídica*. 5 ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Malheiros, 2019.

BARCELLOS, A. P. *Constitucionalização das Políticas Públicas em matéria de direitos fundamentais: o controle político-social e o controle jurídico no espaço democrático*. In: SARLET, I. W.; TIMM, L. B. (org.). *Direitos fundamentais, orçamento e “reserva do possível”*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 111–147.

BARROSO, L. R.; REGO, F. M. *Balanço de dez anos da repercussão geral*. Disponível em: https://www.jota.info/paywall?redirect_to=https://www.jota.info/especiais/balanco-de-dez-anos-da-repercussao-geral-07022018. Acesso em: 18 ago. 2020.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, v. 191-A, Seção 1, p. 1–32, 5 out. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/DOUconstituicao88.pdf. Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Código de Processo Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13105.htm. Acesso em: 10 ago. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004. Altera dispositivos dos arts. 5º, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103B, 111-A e 130-A, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, v. 252, Seção 1, p. 9–12, 31 dez. 2004. Disponível em: pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=31/12/2004&jornal=1&pagina=10&totalArquivos=136. Acesso em: 23 ago. 2020.

BRESSER PEREIRA, L. C. Da administração pública burocrática à gerencial. In: BRESSER PEREIRA, L. C.; SPINK, Peter (org.). Reforma do estado e administração pública gerencial. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

BRESSER PEREIRA, L. C. Reflexões sobre a reforma gerencial brasileira de 1995. Revista do Serviço Público, v. 50, n. 4, p. 5–30, 1999. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/354/360>. Acesso em: 27 ago. 2020.

BUISSA, L.; BEVILACQUA, L. (Coord.). Processo tributário. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020.

BUSTAMANTE, T. R. Sobre o caráter argumentativo do direito: uma defesa do pós-positivismo de MacCormick. Revista Brasileira de Estudos Políticos, Belo Horizonte, n. 106, p. 263-313, 2013.

CASTELO BRANCO, J. S. N. A adoção de práticas cooperativas pela Advocacia Pública: fundamentos e pressupostos. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2018. Disponível em: http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/29712/1/2018_tese_jsncbranco.pdf. Acesso em: 23 ago. 2020.

COSTA, R. H. Curso de direito tributário: Constituição e Código Tributário Nacional. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

DIDIER JÚNIOR, F.; CUNHA, L. C.; ATAÍDE JÚNIOR, J. R.; MACÊDO, L. B. Precedentes. Coleção Grandes Temas do Novo CPC. v. 3. Salvador: Juspodivm, 2016.

EPSTEIN, L.; KING, G. Pesquisa empírica em direito: as regras de inferência. Tradução Fábio Morosini (coord.) et al. São Paulo: Direito GV, 2013. (Coleção acadêmica livre). Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/11444>. Acesso em: 25 ago. 2020.

GOIÁS. GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. Gabinete Civil da Governadoria. Superintendência de Legislação. Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006. Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Estado e dá outras providências. Disponível em:

http://www.gabinetecivil.goias.gov.br/leis_complementares/2006/lei_complementar_n58.htm. Acesso em: 19 ago. 2020.

GOIÁS. Lei nº 17.917, de 27 de dezembro de 2012. Altera a Lei no 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás – CTE. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/89890/lei-17917. Acesso em: 19 ago. 2020.

GOIÁS. Lei nº 19.965, de 10 de janeiro de 2018. Altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, que institui o Código Tributário do Estado de Goiás – CTE. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/99842/lei-19965. Acesso em: 19 ago. 2020.

GUSTIN, M. B. S.; DIAS, M. T. F. (Re)Pensando a pesquisa jurídica. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

MACÊDO, L. B. Precedentes judiciais e o direito processual civil. 3.ed. rev., atual. e ampl. Salvador: Jus Podivm, 2019.

MITIDIERO, D. Precedentes: da persuasão à vinculação. 2. ed. São Paulo: RT, 2017.

OLIVEIRA, W. L. Precedentes judiciais na administração pública: limites e possibilidades de aplicação. 2. ed. rev., atual. e ampl. Salvador: JusPodivm, 2019.

PECI, A.; PIERANTI, O. P.; RODRIGUES, S. Governança e new public management: convergências e contradições no contexto brasileiro. Organizações & Sociedade, Salvador, v. 15, n. 46, p. 39–55, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/osoc/v15n46/02.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2020.

PGFN. Portaria nº 502, de 12 de maio de 2016. Revoga as Portarias PGFN nº 294 de março de 2010, PGFN nº 276, de maio de 2015 e o item 3.8, coluna “múltiplas assinaturas (item

3.6.5) – (sic – item 3.7.5), no que se refere à nota justificativa, da Portaria PGFN nº 870, de 24 de novembro de 2014, e dispõe sobre a atuação contenciosa e administrativa dos Procuradores da Fazenda Nacional. Disponível em: <http://carf.economia.gov.br/noticias/2016/portaria-pgfn-no-502-disciplina-atuacao-contenciosa-e-administrativa-dos-procuradores-da-fazenda-nacional>. Acesso em: 15 ago. 2020.

PINHO, H. D. B.; RODRIGUES, R. A. R. O microsistema de formação de precedentes judiciais vinculantes previsto no novo CPC. Revista de Processo, São Paulo, v. 259, 2016. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RPro_n.259.16.PDF. Acesso em: 29 ago. 2020.

SUNDFELD, C. A. Direito administrativo para céticos. São Paulo. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

TORRES, R. L. Curso de direito financeiro e tributário. 15. ed. São Paulo: Renovar, 2008.